

**LEI Nº. 2.331/2011**

**Declara – Utilidade  
Pública – Entidade -  
Providências**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Associação Casa do Vencedor”, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.308.987/0001-80.

Art. 2º O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 25 de agosto de 2011.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**